



COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 03/2015, de 17 de abril de 2015

Aplica, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado, a Resolução nº 18.702, de 16 de abril de 2015, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará expediu, em 16/04/2015, a Resolução nº 18.702, pela qual aprova a revisão geral anual dos vencimentos e proventos no percentual de 8,5% (oito e meio por cento), dos servidores ativos e inativos daquela Corte de Contas, com efeitos financeiros retroativos ao mês de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e 28 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, que tratam da isonomia de vencimentos dos servidores deste Ministério Público Especializado aos do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução nº 18.702, de 16 de abril de 2015, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 17 de abril de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

Procuradora de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ

Subprocurador de Contas

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Subprocurador de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Subprocurador de Contas

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Subprocurador de Contas